



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapuı.gov.sp.br

REQUERIMENTO Nº 34/2018

Autoria: Laércio Holtz Rachid

Sessão Ordinária: 06/06/18

CONSIDERANDO, que são necessárias as informações abaixo requeridas, posto que também seja dever do legislador a solicitar informações, nos termos do artigo 291, inciso II, “d” e “m”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1010/1/2018, que originou a dispensa de licitação nº 07/2018, que versa sobre contrato de prestação de serviços para execução da manutenção corretiva da iluminação pública;

CONSIDERANDO, que a Empresa R.M. Empreendimento Ltda, foi contratada para prestar os serviços contidos no contrato nº 09/2018;

REQUEIRO ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais e consultado o douto Plenário, suas dignas providências no sentido de fornecer informações e cópias de documentos comprobatórios, sobre os seguintes questionamentos:

- 1) Em quais pontos de iluminação foram realizadas manutenções ?
- 2) Qual o funcionário que fiscalizou e vistoriou os pontos que receberam manutenções?
- 3) Foi realizado algum relatório sobre os equipamentos defeituosos que foram substituídos?
- 4) Cópia na integra dos processo administrativo nº 1010/1/2018, que gerou o contrato de nº 09/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.gov.sp.br

JUSTIFICATIVA

Este requerimento se faz necessário, pois, é dever do vereador solicitar informações do Prefeito e suas diretorias, tendo em vista, que mesmo com a contratação supramencionada, o município atualmente apresenta diversos pontos sem iluminação nas vias publicas e praças do município.

Sala das Sessões,

Em, 23 de Maio de 2018.

Laércio Holtz Rachid

Vereador

Laércio Larice Rodrigues
Vereador

APROVADO

Câmara Municipal de Sarapuí
Sarapuí em

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, e a Empresa R.M.EMPREENHIMENTOS LTDA.

Contrato nº 09/2018

Dispensa de Licitação 07 /2018

Processo nº 1010/1/2018

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wellington Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a Empresa **R.M.EMPREENHIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.477/0001-91, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 453, Vila Glória, Assis/SP, CEP 19807-020 neste ato representada pelo Sr. Milton Tomaz, inscrito no CPF sob nº 281.810.779-20, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do **Dispensa de Licitação nº 07/2018** e sua **RATIFICAÇÃO**, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O OBJETO do presente contrato é a execução da manutenção corretiva da iluminação pública, incluindo todos os materiais necessários, mão de obra especializada, engenheiro responsável com fornecimento de ARTs de execução, caminhão com cesto aéreo isolado p/13 metros de altura, ferramental e equipamentos de segurança individual e coletivo, em ruas e praças totalizando 100 (cem) pontos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - As manutenções serão executadas pelo empresa CONTRATADA, prestando pessoalmente os serviços, sendo-lhe facultado a contratação de ajudantes, tendo estes vinculo exclusivamente com o mesmo, ao qual responderá pelo pagamento dos salários bem como todos os encargos decorrente da contratação.

2.2 - Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexos causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo o mesmo repará-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



2.3 - Ao CONTRATADO será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a realização dos mesmos, exercendo de forma autônoma suas funções e ciente de que não mantém vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS

3.1 - Os materiais serão oferecido pela CONTRATADA, sem exceção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VISTORIAS

4.1 - Poderá o CONTRATANTE, ou pessoa por ele autorizada, bem como ao engenheiro responsável, vistoriar as obras em qualquer dia ou horário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A título de mão-de-obra e insumos, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor será pago em única parcela após conclusão da obra condicionado a vistoria e medição da obra. Caso os trabalhos sejam interrompidos, o pagamento do valor estipulado ficará retido, excetuando-se nos casos em que ambos não deram causa a interrupção.

5.2 - A data e forma de pagamento dos ajudantes, será realizado pela CONTRATADA, uma vez que os mesmos somente possuem vínculo com este.

5.3 - Os valores pagos aos ajudantes também serão contabilizados, para efeito de pagamento do CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A realização das aquisições deverão ser feitas em conformidade com a disponibilidade de recursos próprios ou de convênios, e que no exercício financeiro de 2018 o empenho será feito nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
04.122.0010.2010	Ad. Geral de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 145	Recurso Municipal (fonte de receita 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 - Poderá rescindir o contrato o CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas 5ª e 8ª do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 - Será executada a obra pela CONTRATADA em 30 (trinta) dias, a iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil após a assinatura do presente instrumento, devendo ser concluída em 10/04/2018.

8.2 - Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS


9.1 - CONTRATADA é obrigada a executar a obra de acordo o que consta na cláusula primeira deste contrato, sob pena de abatimento proporcional do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


10 - Fica eleito o Foro de Itapetininga, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Sarapuí, 12 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
CNPJ 46.634.341/0001-10
WELLIGTON MACHADO DE MORES
CONTRATANTE



R.M.EMPREENDEIMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ 07.871.477/0001-91
MILTON TOMAZ
CONTRATADA

Testemunhas

Nome 
RG: **Marcelo de Souza Barros**
CPF: **Assessor de Gabinete**
CPF 113.317.308-05

Nome _____
RG: _____
CPF: _____